



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7266 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 15 de Março de 2023

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

### Vice-Prefeito Municipal

### Secretaria Municipal de Governo

João Carlos de Sousa Brecha

### Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

### Secretaria Municipal de Urbanismo

Leandro Teixeira Guimarães

### Secretaria Municipal de Habitação

Henrique Sergio de Souza Pereira

### Secretaria Municipal de Controle Interno

Ademar Hiunes Borges Junior

### Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klayn

### Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

### Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Sandro Ribeiro Pedrosa

### Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Valber Rodrigues Januário

### Secretaria Municipal de Agricultura

Ernande Alves de Abreu

### Secretaria Municipal de Educação

Iracema Medeiros da Costa Silva

### Secretaria Municipal de Saúde

Daniel Carvalho Puertas de Souza

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

João Carlos de Sousa Brecha (*Interino*)

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janyr Fernandes de Menezes

### Secretaria Municipal de Segurança Pública

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorge Luís Silva de Oliveira

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres

### Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Marcos Oliveira Pereira

### Secretaria Municipal de Eventos

Ailton Abreu Nascimento

### Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Eduardo Moreira da Silva

### Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

Fabio Martins da Silva

## AUTARQUIAS

### IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

do Município de Duque de Caxias

Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

### FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente: Jonas dos Santos

### CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

### CONSELHO MUNICIPAL DO CONTRIBUINTE

Presidente: João Carlos Grilo Carlette

## PODER LEGISLATIVO

### Presidente

Celso Luis Pereira do Nascimento

### 1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

### 2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

### 1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

### 2º Secretário

Clóvis Mororó Magalhães

### Diretor Geral

Julia Graziela Uchoa dos Santos

## PODER JUDICIÁRIO

### Diretora do Fórum

Dra. Mafalda Lucchese

### Varas Criminais

1ª Vara: Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto

3ª Vara: Rafael Estrela Nobrega

4ª Vara: Vago

### Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade

3ª Vara: Dra. Elizabeth Maria Saad

4ª Vara: Dr. Claudio Augusto Annuzia Ferreira

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos

7ª Vara: Dra. Amalia Regina Pinto

### Varas de Família

1ª Vara: Dra. Mafalda Lucchese

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal

3ª Vara: Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva

4ª Vara: Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

### Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

### Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

### Primeiro Juizado Especial Cível:

Dr. Valmar Gama de Amorim

### Segundo Juizado Especial Cível:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

### Terceiro Juizado Especial Cível:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

### Primeiro Juizado Especial Criminal:

Dr. Marcelo Menaged

## SUMÁRIO

### • PODER EXECUTIVO:

- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Comunicação Social
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- IPMDC
- Atos do Presidente
- FUNDEC
- Atos do Presidente

### • PODER LEGISLATIVO:

- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: [pmdcboletimoficial@gmail.com](mailto:pmdcboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

## ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3311 , DE 14 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 3310 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.506, de 14 de janeiro de 2000, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 54 da Lei nº 1.506, de 14 de janeiro de 2000 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.54.....  
§1º Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em Folha de Pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento, observada a margem consignável de, no máximo 65% (sessenta e cinco por cento), destinados exclusivamente a:  
.....  
III - 40% (quarenta por cento) para as demais consignações facultativas.  
.....”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 14 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal



Altera a Lei nº 3.241, de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre a reestruturação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias (IPMDC), na forma da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 32 e 34 da Lei nº 3.241, de 10 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32. O valor não recebido em vida pelo segurado do IPMDC só será pago aos seus dependentes habilitados à pensão por morte ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de processo judicial de inventário ou arrolamento.

§1º Inexistindo dependentes habilitados à pensão por morte, na forma do caput, o pagamento será realizado mediante autorização judicial ou pela apresentação de escritura pública, se todos forem capazes e concordantes, observado o disposto na Lei Nacional nº 13.105, de 16 de março de 2015.

§2º Havendo mais de um herdeiro, o pagamento deverá ser efetuado:

I - ao inventariante, designado judicialmente ou em partilha por escritura pública; ou

II - a cada um dos herdeiros, em partes iguais ou conforme fixado no documento, mediante requerimento individual.

§3º Os valores referentes a pagamento de períodos até a data do óbito do titular já creditados, ainda que o crédito tenha sido efetivado após o óbito do mesmo, deverão ser requeridos junto à instituição financeira.”

.....

“Art. 34. Para fins de concessão de benefícios previdenciários pelas regras transitórias paritárias em vigor, será considerada como a data de ingresso em cargo público de caráter efetivo a investidura mais remota dentre as ininterruptas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 14 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 8.414, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Altera o Anexo Único do Decreto nº 8.294, de 18 de outubro de 2022, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/003335/2022;

**DECRETA:**

Art. 1º Altera o item 7 do Anexo Único do Decreto nº 8.294, de 18 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8.294, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

(...)

Item	Endereço	Código Mapa	Código Proprietário	Nº Processo
7	RUA CAPINEIRA	160	RC 160A-P	007/001410/2022

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
*Assinado Digitalmente*

**DECRETO Nº 8.415, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO SÃO JORGE LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 169, § 3º da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

Considerando o Processo Administrativo nº 014/001655/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgado ao CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO SÃO JORGE LTDA, Permissão de Uso, a título precário e gratuito, a área com 61,55m², localizada no térreo, do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, situada na Rodovia Washington Luiz, nº 3.200, no Bairro Parque Beira Mar - 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, onde funcionará um Centro de Diagnóstico por Imagem.

§ 1º O prazo da Permissão de Uso de que trata o caput deste artigo será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do termo de permissão de uso, podendo ser prorrogado mediante prévia anuência das partes em termos aditivos específicos.

§ 2º A permissão de uso do imóvel objeto deste Decreto obedecerá às seguintes cláusulas:

I - natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO SÃO JORGE LTDA;

III - proibição da transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; e

IV - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que venha causar e/ou permitir.

Art. 2º A permissão de uso de bem público se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população deste Município, visando a instalação do Centro de Diagnóstico por imagem, para realização de exames de imagem em atendimento à população de Duque de Caxias, para o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Ao imóvel sobre o qual recai a permissão de uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela prevista no artigo anterior, sob pena de imediata reversão da posse à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
*Assinado Digitalmente*

**DECRETO Nº 8.416, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO (SASE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 169, § 3º da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

Considerando o Processo Administrativo nº 014/001659/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgado à SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO - SASE, Permissão de Uso, a título precário e gratuito, a área com 648,41m², localizada no Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, situada na Rodovia Washington Luiz, nº 3.200, no Bairro Parque Beira Mar - 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, onde funcionará um laboratório, para realização de exames e procedimentos clínicos para pacientes internos da referida unidade de saúde.

§ 1º O prazo da Permissão de Uso de que trata o caput deste artigo será de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do termo de permissão de uso, podendo ser prorrogado mediante prévia anuência das partes em termos aditivos específicos.

§ 2º A permissão de uso do imóvel objeto deste Decreto obedecerá às seguintes cláusulas:

I - natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO (SASE);

III - proibição da transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; e

IV - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que venha causar e/ou permitir.

Art. 2º A permissão de uso de bem público se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população deste Município, visando a instalação de laboratório, para realização de exames e procedimentos clínicos em atendimento à população de Duque de Caxias, para o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Ao imóvel sobre o qual recai a permissão de uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela prevista no artigo anterior, sob pena de imediata reversão da posse à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
*Assinado Digitalmente*

**DECRETO Nº 8.417, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Público Municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, à PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 169, § 3º da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

Considerando o Processo Administrativo nº 014/001713/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgado ao PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE – PRIMA QUALITÁ SAÚDE, Permissão de Uso, a título precário e gratuito, a área com 875,06m², localizada no Centro Oncológico, do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, situada na Rodovia Washington Luiz, nº 3.200, no Bairro Parque Beira Mar - 1º Distrito de Duque de Caxias/RJ, onde funcionará um estabelecimento para prestação de serviços clínicos ambulatoriais, procedimento de quimioterapia/hormonioterapia e cirurgia oncológica.

§ 2º O prazo da Permissão de Uso de que trata o caput deste artigo será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do termo de permissão de uso, podendo ser prorrogado mediante prévia anuência das partes em termos aditivos específicos.

§ 2º A permissão de uso do imóvel objeto deste Decreto obedecerá às seguintes cláusulas:

I - natureza gratuita da permissão;

II - a finalidade exclusiva do uso do bem pela PROJETO SOCIAL CRESCER COMUNIDADE - PRIMA QUALITÁ SAÚDE;

III - proibição da transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão; e

IV - a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do bem, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que venha causar e/ou permitir.

Art. 2º A permissão de uso de bem público se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, em benefício da população deste Município, visando a prestação de serviços clínicos ambulatoriais, procedimento de quimioterapia/hormonioterapia e cirurgia oncológica em atendimento à população de Duque de Caxias, para o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Ao imóvel sobre o qual recai a permissão de uso não poderá ser dada outra destinação, senão aquela prevista no artigo anterior, sob pena de imediata reversão da posse à Administração Pública Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2023.

**WILSON MIGUEL DOS REIS**  
Prefeito Municipal  
*Assinado Digitalmente*

**DECRETO Nº 8.418, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas da Administração Pública Direta e Indireta deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 51, IV, e parágrafo único do art. 54 da Lei 1.506, de 14 de janeiro de 2000,

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Deverão ser observadas, na elaboração da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta deste Município, as regras estabelecidas neste Decreto relativamente às consignações facultativas em folha de pagamento.

Art. 2º Para fins deste Decreto, poderão ser consignados em folha de pagamento descontos das seguintes parcelas:

I - contribuições para prêmios de seguro de vida e/ou pós-vida, cobertos por entidade fechada ou aberta de previdência privada, que opere com planos de seguro, renda mensal e previdência complementar, bem como seguradora que opere com planos de seguro de vida e renda mensal, além de pagamento de mensalidade ou amortização de empréstimo e/ou cartão de crédito ou cartão de benefícios concedido por instituição Financeira, entidade fechada de previdência privada ou cooperativa de crédito ou fintech;

II - amortização de empréstimos e despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou cartão de benefícios concedidos por Instituição Financeira Oficial conveniada com o Município;

III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais;

IV - contribuição em favor de planos de saúde e odontológicos; e

V - mensalidade instituídas para o custeio de entidade de associações e clubes de serviços/benefícios, farmácias e óticas.

§ 1º Poderá ser firmado contrato com empresa de gerenciamento de margem que cuidará de toda gestão das consignações em folha de pagamento.

§ 2º Quando a Instituição Financeira utilizar o meio eletrônico para a autorização da consignação, esta deverá, sem prejuízo de outras informações legais exigidas (art. 52, do Código de Defesa do Consumidor - CDC), dar ciência prévia, no mínimo, das seguintes informações:

I - valor total financiado;

II - taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários, que eventualmente incidam sobre o valor financiado, principalmente a Taxa de Abertura de Crédito (TAC);

IV - valor, número e periodicidade das prestações; e

V - soma total a pagar, com e sem financiamento.

§ 3º Entende-se por autorização por meio eletrônico para a consignação aquela obtida a partir de comandos seguros pela aposição de senha (numérica, letras e sílabas), ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil ou pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 4º A autorização para desconto na folha de pagamento será automática no caso de uso do meio eletrônico.

Art. 3º Não havendo contrato firmado com empresa de gerenciamento de margem, no fim do prazo do mesmo, as solicitações para consignações deverão ser remetidas ao Órgão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, considerando que:

I - no que tange às consignações aludidas nos incisos I, II, IV e V, do art. 2º deste Decreto, a autorização prévia do servidor será o Contrato firmado com a consignatária correspondente; e

II - o pedido de consignação de pensão alimentícia voluntária será instituído com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração do servidor, o número da conta bancária a que será destinada o crédito, bem como o número do CPF do titular da conta, além da aquiescência do consignatário ou representante legal.

Parágrafo único. As normas de operacionalização e fluxograma das consignações, quando realizadas através do Órgão de Pessoal, serão regulamentadas através de Resolução.

Art. 4º O Contrato assinado pelo servidor ficará arquivado na Consignatária Credenciada pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Art. 5º As verbas mensais que servirão de base de cálculo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos, que terá como limite máximo 65% (sessenta e cinco por cento) dos rendimentos mensais, excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, sendo 20% (vinte por cento) para cartão de Benefícios e 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito, e 40% (quarenta por cento) para as demais consignações facultativas, serão definidas em Resolução do Secretário Municipal de Administração.

Art. 6º As consignatárias, exceto os órgãos da Administração Pública Municipal e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, poderão ressarcir os custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, em valores a serem definidos mediante ato do Responsável pelo Órgão de Pessoal.

Parágrafo único. O recolhimento dos valores previstos no caput deste artigo será processado automaticamente pelo órgão responsável, a ser indicado, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às consignatárias e recolhido mensalmente, através de DAM, à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 7º Consideram-se consignatárias para efeito deste Decreto:

I - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal, previdência complementar e empréstimo, bem como seguradoras que operem com planos de seguros de vida, pós-vida e renda mensal;

II - instituições, cooperativas de crédito e fintechs devidamente autorizadas pelo Banco Central;

- III - beneficiários de pensão alimentícia voluntária;
- IV - instituição financeira oficial/conveniada;
- V - entidade de associações e clubes de serviços/benefícios, farmácias e óticas;
- VI - empresas operadoras de plano de saúde e odontológico;
- VII - Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias;
- VIII - os programas sociais, culturais, educacionais de políticas habitacionais implantados pelo Município de Duque de Caxias;
- IX - os programas sociais implantados no Município de Duque de Caxias; e
- X - as administradoras de Cartão de Adiantamento Salarial, Cartão de crédito ou Cartão de benefícios.

Art. 8º O credenciamento com a consignatária credenciada obedecerá ainda, às seguintes condições gerais:

I - a consignatária credenciada fica responsável pela identificação e acolhimento da assinatura do servidor no contrato;

II - nos casos de contestação do débito pelo servidor, por escrito, a consignatária credenciada fica obrigada a entregar o contrato devidamente assinado pelo servidor ao Município pelo prazo de 72 horas; e

III - comprovando-se fraude na contratação da operação, a consignatária credenciada fica obrigada a ressarcir ao servidor no prazo de 72 horas após o recebimento da contestação do cliente.

Art. 9º Quando do pedido de credenciamento, as consignatárias, com exceção dos beneficiários de pensão alimentícia voluntária, deverão comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

I - prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II - inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes / Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ);

III - alvará atualizado com endereço completo;

IV - cartão de inscrição do INSS;

V - certificado de regularidade do FGTS; e

VI - certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais e de quitação da seguridade social.

§ 1º As solicitações de inclusão ou manutenção como consignatárias feitas pelo grupo de entidades referidas nos incisos I e II do art.7º, deverão ser instruídas, em cada oportunidade, com a carta patente expedida pela SUSEP, desde que as entidades operem com seguro de vida em grupo, e PREVIC as que operam com previdência privada.

§ 2º As solicitações de inclusão ou manutenção como consignatárias feitas pelo grupo de entidades referidas no inciso VI do art.7º, deverão ser instruídas, em cada oportunidade, com o registro da operadora e do plano de saúde ou odontológico na ANS.

§ 3º Será conferido pelo Órgão de Pessoal a todas as entidades que forem regularmente credenciadas o Certificado de Entidade Consignatária, a ser publicado em Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias.

Art. 10. A consignatária que agir em prejuízo dos servidores públicos e transgredir as normas estabelecidas neste Decreto, bem como, sem anuência da Administração Pública, alterar a estrutura organizacional e/ou sua razão social, transferir, ceder, vender, ou sublocar a terceiros a rubrica ou código de desconto, poderá sofrer as seguintes sanções:

I - advertência por escrito;

II - suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento; e

III - cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 11. A consignatária deverá estar em dia com suas responsabilidades fiscais durante todo o período do credenciamento.

Art. 12. A consignação de pagamento pode ser cancelada:

I - por interesse da Administração;

II - por interesse do consignatário, expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao Órgão de Pessoal; e

III - em decorrência da aplicação das sanções previstas neste Decreto.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Base de Cálculo para a Margem Consignável: o subsídio, vencimento, provento ou remuneração mensal do servidor público ativo, inativo e/ou pensionista, deduzidas as consignações compulsórias, as vantagens pecuniárias variáveis, programas habitacionais e amortização de financiamento de imóveis; e

II - Servidor Público:

a) pessoa investida em cargo público, de provimento em caráter efetivo ou em comissão, da Administração Direta e Indireta deste Município; e

b) pessoa contratada pela Administração Direta e Indireta deste Município.

Art. 14. O Órgão de Pessoal fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 15. Compete ao responsável pelo Órgão de Pessoal, ouvida a Procuradoria Geral do Município e sob a orientação técnica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, autorizar as inclusões e exclusões de consignações, credenciar e revalidar entidades como consignatárias, aplicar as sanções previstas neste Decreto, bem como apreciar e decidir os casos omissos.

Art. 16. Qualquer compensação a favor do Município ocorrerá mediante Termo de Cooperação Técnica, a ser elaborado pela Procuradoria Geral, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Art. 17. Ficam isentas dos repasses relativos aos custos operacionais das consignações as seguintes consignatárias:

I - referidas nos incisos VII, VIII, IX e X, todos do art. 7º deste Decreto;

II - que integram a estrutura básica do Poder Executivo do Município de Duque de Caxias;

III - que, na condição de instituição financeira, detenham exclusividade na centralização e no processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas do Poder Executivo do Município de Duque de Caxias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 8.203, de 02 de junho de 2022, e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de março de 2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal  
Assinado Digitalmente

### PORTARIA Nº 319/GP/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 01 de março de 2023, RAQUEL DA SILVA ROSA, matrícula: 38.096-2, do Cargo em Comissão de Consultor Técnico, Símbolo CC/2, da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de março de 2023.

  
Assinado de forma digital  
por WILSON MIGUEL DOS REIS  
REIS1116353768  
Data: 2023.03.10 15:00:13  
-0300  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO****ESPÉCIE**

Termo Aditivo de Cooperação nº 53-A-001/2023, vinculado ao acordo de cooperação técnica, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 003/000242/2021.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS e, de outro lado, COMPANHIA NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 29.403.763/0001-65, neste ato representada por Procuração, pelo Sr. DENIS RODRIGO GARCES LOPES, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.477.038-24.

**OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto, PRORROGAR por 12 (doze) meses o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado em 10 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a realização de estágios curriculares na rede pública de saúde para os alunos da UNIGRANRIO, nos equipamentos públicos do MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal nº 11788/2008, Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 27, Lei Municipal 2957/2019 e Resolução SMSDC Nº 001/SMSDC/2020, que regulamenta os estágios curriculares de Nível Superior e de Segundo Grau Profissionalizante, e estabelece as contrapartidas das instituições de ensino.

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 10 de fevereiro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito do Município de Duque de Caxias

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO****CPL – Comissão Permanente de Licitação**

CONCORRÊNCIA SRP Nº 003/2023

Processo nº 013/000779/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PREPARO DE BASE PARA CONCRETAGEM E ASSENTAMENTO DE PISO INTERTRAVADO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e seus anexos.

**DATA:** 17 DE ABRIL DE 2023

**HORA:** 10:00h

**RETIRADA DO EDITAL:** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

(<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php>) ou em pen drive no endereço Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ - Comissão Permanente de Licitação.

**INFORMAÇÕES:** [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

  
DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Governo

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

PORTARIA Nº 002 / 13 de Março de 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminado:

NOME:	AROLD DO CANDIDO DE BRITO
CARGO:	SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
MATRÍCULA:	43386-1
CPF:	397.830.307-87
CÓDIGO DA UNIDADE:	SMCS1

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14/03/2023

  
Aroldo Candido de Brito  
Secretário Municipal de Comunicação Social  
Matrícula: 43386-1

Número do Processo Administrativo	003/000242/2021
Modalidade da Licitação	-
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO
Data de assinatura	10/02/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por objeto, PRORROGAR por 12 (doze) meses o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA assinado em 10 de fevereiro de 2021, cujo objeto é a realização de estágios curriculares na rede pública de saúde para os alunos da UNIGRANRIO, nos equipamentos públicos do MUNICÍPIO, em conformidade com a Lei Federal nº 11788/2008, Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, em seu Art. 27, Lei Municipal 2957/2019 e Resolução SMSDC Nº 001/SMSDC/2020, que regulamenta os estágios curriculares de Nível Superior e de Segundo Grau Profissionalizante, e estabelece as contrapartidas das instituições de ensino.

**Concessão de GST**

Processo Administrativo n.º 001/000015/2023

**DEFIRO**

Em 08.03.2023.

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal





**PORTARIA Nº 003 / 14 de Mar/ 2023**

No uso de suas atribuições legais,  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Comunicação Social**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº CONTRATO	Termo 01-010/2023 (Ref.: Ata 050/2022)
Nº PROCESSO	004/000091/2022
TIPO CONTRATO	Prestação de Serviços
CPF/CNPJ	29.867.304/0001-32
CONTRATADO	TVC DAFLON SOCIEDADE UNIPESOAAL LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada em impressão, fornecimento e instalação de lonas digitais.
VALOR RS	1.890.205,00
DATA ASSINATURA	13/03/2023
INÍCIO EXECUÇÃO	14/03/2023
TÉRMINO EXECUÇÃO	13/03/2024
ATO DE ORIGEM	Ata de Registro de Preços

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Cleyton Constantino Januário	43502-3	839.093.909-82	GERENTE FISCAL
Leonardo Kope	37621-3	138.5406.77-12	FISCAL
Luiz Guilherme Dias da Silva	43023-4	170.719.877-26	FISCAL
Marcelo Fernando Muniz de Amorim	39534-0	044.782.427-07	SUPLENTE
Thiago Henrique da Silva Bernardo	39858-6	141.739.627-03	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de Março de 2023

Aroldo Cândido de Brito  
Comunicação Social  
43386-1

Número do Processo Administrativo	004/000091/2022
Modalidade da Licitação	Pregão Presencial SRP nº 027/2022
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	13/03/2023
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 1.890.205,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinco reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 916, emitida em 14/02/2023, no valor de R\$ 1.890.205,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinco reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a prestação de serviços de impressão com fornecimento de lonas digitais e instalação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Duque de Caxias, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 050/2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº 027/2022, do Tipo Menor Preço Global, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação, Termo de Referência e seus anexos, Termo de Homologação, e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 004/000091/2022.

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE OBRAS E DEFESA CIVIL**

**PORTARIA Nº 0060/SMODC/2023**

No uso de suas atribuições legais,  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo descrito, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

N.º CONTRATO	Ata de Registro de Preços n.º 031/2022
N.º PROCESSO	013/000753/2021
TIPO CONTRATO	Registro de Preços
CPF/CNPJ	CNPJ n.º 09.331.341/0001-14
CONTRATADO	Galvão Transporte e serviços Eireli
OBJETO DO CONTRATO	Sinalização horizontal e vertical manual e mecânica em vias dos Distritos do Município de Duque de Caxias/RJ.
VALOR RS	R\$ 6.017.420,00
DATA ASSINATURA	06 de julho de 2022
INÍCIO EXECUÇÃO	11 de julho de 2022
TÉRMINO EXECUÇÃO	Prazo 12 (doze) meses
ATO DE ORIGEM	Pregão Presencial n.º 019/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
João Marcos Frauches Nunes	38.801-7	145.782.287-38	Fiscal
Jeniffer Sampaio de Oliveira	39.828-4	153.940.557-50	Gerente Fiscal
Marcela Bastos Paulo	38.764-9	168.370.637-40	Suplente
Silas Nogueira de Freitas Junior	37.729-5	103.718.947-78	Suplente

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Portaria cessa os efeitos da Portaria n.º 0108/SMODC/2022 a contar de 12 de janeiro do ano em curso.

Duque de Caxias, 09 de março 2023.

ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matricula: 35.177-6

**EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ESPÉCIE**

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01-010/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 050/2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº 027/2022, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 004/000091/2022.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e, de outro lado, TVC DAFLON SOCIEDADE UNIPESOAAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.867.304/0001-32, neste ato representada, pelo Sr. THAÍS VEIGA COLODETTE DAFLON, inscrita no CPF sob o nº 100.963.567-07.

**OBJETO**

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de impressão com fornecimento de lonas digitais e instalação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Duque de Caxias, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 050/2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº 027/2022, do Tipo Menor Preço Global, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação, Termo de Referência e seus anexos, Termo de Homologação, e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 004/000091/2022. O valor global deste Termo é R\$ 1.890.205,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinco reais). A despesa total deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
916	14/02/2023	R\$ 1.890.205,00	0401	04	131	0005	2031	3.3.90.39.02	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 13 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
AROLDÓ CÂNDIDO DE BRITO  
Secretário Municipal de Comunicação Social



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 67/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, bem como o que lhe confere o art. 13 do Manual do Sindicante, aprovado pela Resolução nº 01, de 19 de março de 2013, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Determinar a prorrogação por 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Sindicância sob nº de processo 010/000395/2023, instaurada através da Portaria nº 54/2023/GS, considerando a necessidade da continuidade das atividades de todos os envolvidos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 10 de março 2023.

*Iracema*  
**IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 39732-6  
*Profª Iracema Medeiros da Costa Silva*  
Secretária de Educação  
Matrícula nº 732-6

### EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, e suas posteriores alterações, tendo em vista a necessidade de manter o bom desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, resolve tornar público a abertura de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nos termos do art. 37, IX, da CRFB/88, e cadastro reserva, no intuito de atender a sede da SME deste Município, sendo a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 designada pela Portaria SME nº 061/2023, responsável pela coordenação e pelo andamento de todas as etapas deste Processo Seletivo, nos seguintes termos:

#### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para contratação por tempo determinado de pessoal e formação de cadastro de reserva para exercerem as seguintes funções:

GRUPOS	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS		CH	REQUISITOS
			AC	PCD		
GRUPO A	ANALISTA EM TECNOLOGIA	R\$ 3.500,00	06	01	40h	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas correlatas, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Conhecimentos avançados nas áreas de desenvolvimento web em HTML5, CSS, JAVASCRIPT, PHP, MYSQL e BI (Business Intelligence).
GRUPO A	ANALISTA EM REDE E COMUNICAÇÃO DE DADOS (SERVIÇOS DE REDE)	R\$ 3.500,00	03	01	40h	Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação Tecnológica em Redes de Computadores e/ou ensino médio Técnico de Mecatrônica; Experiência profissional comprovada de, no mínimo 6 (seis) meses em gerenciamento de serviços de redes.
GRUPO A	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA	R\$ 2.300,00	10	01	40h	Diploma ou Certificado de Habilitação Técnica de nível médio na área de Tecnologia da Informação, expedido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou Conselhos Estaduais de Educação. Experiência profissional comprovada de, no mínimo 6 (seis) meses em gerenciamento de serviços de redes.
GRUPO A	ASSESSOR TÉCNICO	R\$ 4.000,00	17	01	40h	Diploma e/ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
GRUPO A	ASSESSOR JURÍDICO	R\$ 4.000,00	04	01	40h	Diploma e/ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior bacharelado em Direito, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro ativo na OAB.

GRUPO B	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 4.000,00	05	01	40h	Diploma e/ou certificado devidamente registrado de graduação em Administração, Contabilidade e/ou Gestão Financeira, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
GRUPO B	ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	R\$ 2.500,00	64	06	40h	Diploma e/ou certificado de nível médio e/ou técnico, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais.
GRUPO B	ARTICULADOR E IMPLEMENTADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS	R\$ 2.800,00	42	04	40h	Diploma e/ou certificado de Ensino Médio em Formação de Professores e/ou Graduação em Pedagogia ou outras áreas de Educação - Licenciatura Plena, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
GRUPO B	ARTICULADOR CULTURAL I	R\$ 1.800,00	05	01	30h	Diploma e/ou Certificado de graduação - Licenciatura em Dança, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Diploma e/ou Certificado de conclusão de Ensino Médio em Formação de Professores, ou
GRUPO B	ARTICULADOR CULTURAL II	R\$ 1.800,00	05	01	30h	graduação em Pedagogia ou outras áreas de Licenciatura, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional na modalidade Ballet Clássico emitido pelo Sindicato dos Profissionais de Dança. Experiência profissional comprovada em Dança, com atuação em Ballet Clássico.
GRUPO B	TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIAL I	R\$ 2.500,00	07	01	20h	Diploma e/ou Certificado de graduação - Licenciatura em Teatro, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro profissional na modalidade Teatro (DRY/SATEDRJ). Experiência profissional comprovada em Teatro.
GRUPO C	TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIAL II	R\$ 2.500,00	04	01	20h	Diploma e/ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro ativo no Conselho (GRESS).
GRUPO C	TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIAL III	R\$ 2.500,00	07	01	20h	Diploma e/ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro ativo no Conselho (CREFONO).
GRUPO C	RESPONSÁVEL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	R\$ 3.500,00	01	00	30h	Diploma e/ou certificado devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de nível superior bacharelado em Nutrição, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro ativo no Conselho Regional de Nutrição (CRN).
* AC – AMPLA CONCORRÊNCIA ** PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA						

#### 2 DAS ATRIBUIÇÕES:

##### 2.1 ANALISTA EM TECNOLOGIA

Desenvolver e implantar sistemas informatizados com a aplicação dos processos de engenharia de software combinados com a pesquisa das necessidades do produto para desenvolver programas; administrar ambientes informatizados; conhecimento aprofundado de linguagem de programação; banco de dados, ferramentas, plataformas, bibliotecas, padrões, processos e Qualidade de Software; e outras funções inerentes ao cargo, podendo atuar em ambiente interno e externo.

##### 2.2 ANALISTA EM REDE E COMUNICAÇÃO DE DADOS (SERVIÇO DE REDES)

Projetar arquitetura dos serviços de redes; Implantar e gerenciar serviços de redes; Definir estruturas para garantir alta disponibilidade e automatização dos serviços; Definir processos para gerenciamento dos serviços segundo as boas práticas da área; Definir normas, mapear riscos e implementar mecanismos de segurança nos serviços; Participar da elaboração das especificações técnicas e apoio aos processos de licitação; Elaborar e manter atualizada documentação técnica; Gerir demanda e capacidade do serviço; Executar procedimentos de melhoria de performance; Prestar suporte técnico ao cliente/usuário; e outras funções inerentes ao cargo, podendo atuar em ambiente interno e externo.

##### 2.3 TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA

Realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Informática, identificando os principais componentes de um computador e suas funcionalidades; realizar configurações de sistema, instalar equipamentos, solucionar problemas relacionados a software/hardware por meio de análise do funcionamento do computador, conhecimentos em protocolos de rede, segurança da informação, internet e sistemas; e outras funções inerentes ao cargo, podendo atuar em ambiente interno e externo.

#### 2.4 ASSESSOR TÉCNICO

Assessorar as chefias promovendo-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos inerentes às atribuições desta Secretaria, promovendo o aperfeiçoamento das demandas sob sua responsabilidade; executar atividades complexas que requeiram algum grau de autonomia; planejar, organizar e controlar as ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade de acordo com as políticas e diretrizes da SME e as orientações do superior hierárquico; assessorar e/ou elaborar atas, relatórios, despachos, minutas e demais atos e documentos relativos aos processos administrativos, projetos, programas, ações e demandas vinculadas à SME; examinar a exatidão e documentos, conferindo-o e efetuando o seu registro; executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras funções inerentes ao cargo.

#### 2.5 ASSESSOR JURÍDICO

Assessorar a Gestão em assuntos de natureza jurídica e legal; zelar pela observância dos princípios norteadores da administração pública e demais ordenamentos jurídicos; acompanhar procedimentos administrativos, em todas as instâncias e áreas relacionados a secretaria; emitir despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame; prestar informações e subsídios a Procuradoria Geral do Município nas ações e feitos de interesse da secretaria; elaborar as homologações das licitações e demais instrumentos celebrados, de interesse da secretaria.

#### 2.6 ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Assessorar, acompanhar e orientar o Gestor no que se refere à aplicação do orçamento público, bem como a execução do que se refere essa pasta. Acompanhar os saldos financeiros das contas vinculadas à Educação. Exercer a administração financeira das verbas inerentes a esta Secretaria.

#### 2.7 ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Auxiliar na execução das ações estratégicas dos programas, projetos e convênios a serem desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação; alimentar os sistemas educacionais e pedagógicos vinculados ao Ministério da Educação para atender as demandas da Sede desta Secretaria Municipal de Educação.

#### 2.8 ARTICULADOR E IMPLEMENTADOR DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS

Visitar, semanalmente, as Unidades Escolares para acompanhamento técnico-pedagógico dos projetos e programas federais, estaduais, municipais e locais (das Unidades Escolares) existentes na Rede Municipal de Ensino; promover a interlocução entre a Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares nos assuntos relacionados aos projetos e programas; organizar, executar e participar de eventos e atividades pedagógicas e culturais da Secretaria Municipal de Educação e parceiros.

#### 2.9 ARTICULADOR CULTURAL I

Organizar, coordenar e desenvolver, sob orientação do Departamento de Projetos e Programas Educacionais e junto às equipes diretivas nas Unidades Escolares, atividades de caráter cultural, educativo, social, lúdico e recreativo na área da dança clássica.

#### 2.10 ARTICULADOR CULTURAL II

Atuar em equipe responsável pela programação de atividades teatrais, que tratem de temáticas socioeducacionais, junto às Unidades Escolares e comunidades atendidas pela Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias; promover atividades culturais, atuando como elemento articulador de facilitação para a participação ativa da comunidade escolar; fomentar ações de viés cultural e artístico que promovam o acesso à cultura e a linguagem teatral no espaço escolar.

#### 2.11 TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIAL I

Acolher as equipes diretivas quanto às necessidades psicossociais observadas no ambiente escolar e orientar quanto as demandas identificadas; visitar, analisar e acompanhar as Unidades Escolares de acordo com as demandas apresentadas; elaborar planos de ação relacionados com as respectivas áreas

de atuação (assistência social, fonoaudiologia e psicologia) e execução de acordo com as demandas; exercer outras ações inerentes ao cargo.

#### 2.12 TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIAL II

Identificar problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamentos; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

#### 2.13 TÉCNICO EM ATENDIMENTO SOCIAL III

Realizar um trabalho baseado nas atividades dentro da Instituição, dentre elas a função interventiva junto as famílias e comunidades por meio de metodologias próprias da atuação de psicologia de acordo com o que preconiza as normativas que baseiam a instituição; proceder acolhida, ofertas de informações e realização de encaminhamentos as famílias usuárias de programas sociais; promover a mediação e atendimento particularizado as famílias, elaborar quando necessário relatório psicossocial, desenvolver atividades coletivas e comunitárias.

#### 2.14 RESPONSÁVEL TÉCNICO EM NUTRIÇÃO

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando a adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; o respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c) utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas-sanitárias; planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente; interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar; participar do processo de licitação e da

compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no que diz respeito à execução técnica do PAE.

### 3 AS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, por meio do endereço eletrônico <https://portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/home/pss-2023/>, das 10:00h do dia 20/03/2023 até as 23:59h do dia 24/03/2023, conforme anexo constante no presente edital, devendo ser respeitada as datas estabelecidas.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer as normas contidas neste edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche e comprova todos os requisitos exigidos ao cargo pretendido.

3.3 A não comprovação das informações prestadas na inscrição implicará na eliminação do candidato.

3.4 A inscrição do candidato implica aceitação às regras estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

3.5 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os brasileiros, natos ou naturalizados, ou portugueses amparados pela reciprocidade de direitos advinda de legislação específica, que preencham os requisitos constantes no presente Edital e na forma da legislação em vigor.

3.6 Após o término das inscrições, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.7 O preenchimento do formulário de inscrição, no endereço eletrônico <https://portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/home/pss-2023/>, é de inteira responsabilidade do candidato. Não serão aceitos cadastros condicionais e/ou extemporâneos, por procuração, nem via postal, e-mail, por fax ou similar.

3.8 Só será aceita uma única inscrição por candidato para cada função. Havendo mais de uma, prevalecerá a de data mais recente.

3.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.10 Constituem pré-requisitos para a inscrição:

a) ter, no mínimo, dezoito anos até a data da contratação;

b) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

c) possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo bem como os demais requisitos básicos na data de contratação;

3.11 As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas;

### 4 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão Organizadora publicará, através do endereço eletrônico: <https://portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/home/pss-2023/>, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, com base nos requisitos estabelecidos para a presente contratação.

4.2 A homologação das inscrições compreende na conferência das informações de qualificação dos candidatos, sendo eliminados os que não atenderem as exigências deste edital e/ou as inscrições com duplicidade.

4.3 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão aptos para participar da Etapa I deste processo seletivo.

4.4 A lista final das inscrições homologadas será publicada na forma do item 4.1.

4.5 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não preencherem os dados corretamente, que as informações fornecidas no ato da inscrição não estiverem de acordo com os requisitos mínimos necessários para o cargo e tiverem utilizados os mesmos links de acesso ao formulário e consequentemente, terem suas inscrições substituídas por outras.

### 5 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Os candidatos com deficiência terão prioridade de convocação para a celebração de contrato temporário em atendimento ao que determina o art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e ao que dispõem a Lei nº 2.298, de 28 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 2.482, de 14 de dezembro de 1995, e percentual de 10% estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005, § 2º, inciso VI, art. 2º.

5.2 Os candidatos com deficiência, convocados prioritariamente dentro do estabelecido no caput do art. 6º, apresentarão atestado de saúde ocupacional que declare a existência da deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no presente Edital para o cargo ao qual se candidatou.

5.3 Na falta de candidatos com deficiência aptos para contratação serão convocados os demais candidatos, em estrita observância à ordem de classificação para o cargo.

5.4 Os indivíduos com deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por se candidatar à reserva para deficientes não serão atingidos pela norma do caput do art. 6º, da Lei Municipal 1.922/2005.

### 6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação dos candidatos à contratação temporária, inscritos na conformidade do item 3 do presente Edital, se dará por meio de duas etapas:

6.1.1 Etapa I: pontuação gerada após a análise de curriculum vitae e da experiência profissional, considerando como tempo de experiência a atuação em atividades compatíveis com as atribuições relativas ao cargo pretendido, conforme preenchimento realizado pelo candidato, sendo este o único responsável para tal ato.

6.1.2 Etapa II: os aprovados na Etapa I serão convocados na forma deste Edital para a realização de Produção Textual online onde será avaliada a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.



## 7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A estratégia prevista para seleção constará das seguintes etapas:

ETAPA I	
Formação e experiência profissional	até 5,0 (cinco) pontos
ETAPA II	
Produção Textual	até 5,0 (cinco) pontos

7.2 Na Análise Curricular e da experiência profissional serão levados em consideração os seguintes critérios:

7.2.1 Na experiência profissional será atribuída a pontuação de acordo com a atuação em atividades compatíveis com as atribuições relativas ao cargo pretendido, conforme os seguintes critérios:

a) Até 06 (seis) meses	- 0,5 (meio) ponto
b) De 07 (sete) a 12 (doze) meses	- 1,0 (um) ponto
c) De 13 (treze) a 18 (dezoito) meses	- 1,5 (um e meio) ponto
d) De 19 (dezenove) a 24 (vinte e quatro) meses	- 2,0 (dois) pontos
e) De 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) meses	- 2,5 (dois e meio) pontos
f) 31 (trinta e um) meses ou mais	- 3,0 (três) pontos

7.2.2 Conhecimento básico em informática - 0,5 (meio) ponto

7.2.3 Participação em cursos e/ou projetos na área pretendida - 0,5 (meio) ponto

7.2.4 Na formação profissional serão levados em consideração os seguintes critérios:

7.2.4.1 Para cargos de nível Médio

- a) Graduação - 0,5 (meio) ponto;  
b) Pós-Graduação - 0,5 (meio) ponto;

7.2.4.2 Para cargos de nível Superior

- c) Pós-Graduação lato sensu - 0,5 (meio) ponto;  
d) Pós-Graduação stricto sensu - 0,5 (meio) ponto;

## 7.3 Produção Textual

7.3.1 Será avaliada a capacidade de expressar-se de maneira clara, concisa e objetiva, de forma a expor o conhecimento e ideias sobre o tema proposto, até no máximo 5,0 (cinco) pontos.

7.4 Serão convocados para a Etapa II os candidatos que obtiverem na Etapa I nota igual ou superior a 2,0 (dois) pontos.

7.4.1 A Etapa II é de caráter eliminatório e classificatório, não sendo somada a nota da Etapa I.

7.5 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 2,5 (dois e meio) pontos de aproveitamento na Produção Textual – Etapa II.

7.6 Todas as Etapas se realizarão a cargo da Comissão Organizadora responsável pelo presente Processo Seletivo Simplificado.

## 8 DOS RECURSOS

8.1 Os recursos deverão seguir o Cronograma constante no Anexo I do presente Edital.

8.1.1 Os recursos deverão ser interpostos no endereço eletrônico, através do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/home/pss-2023/>, no prazo estabelecido no item 8.1.

8.1.2 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa a qual candidato julgar-se prejudicado, e devidamente fundamentado.

8.1.3 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

8.1.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, pessoalmente ou ainda fora do prazo.

8.2 Recursos cujo teor desprezite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

8.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo.

## 9 DO RESULTADO

9.1 Ocorrendo empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada, conforme preceituado pela Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003, Artigo 27, Parágrafo Único, e persistindo o empate, será considerada maior pontuação em experiência profissional.

9.2 O resultado com a classificação final dos candidatos será publicado no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, e no endereço eletrônico: <https://portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/home/pss-2023/>, conforme calendário estabelecido no presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o mesmo.

9.3 Os candidatos não classificados nas Etapas I e II poderão interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo determinado no presente Edital (ANEXO I), mediante requerimento online, disponibilizado no endereço eletrônico desta Secretaria.

9.4 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato julgar prejudicado, e devidamente fundamentado.

9.5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.

9.6 Somente serão aceitos recursos impetrados pelo formulário que será disponibilizado no sistema do respectivo Processo Seletivo.

## 10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo serão convocados pela Subsecretaria de Gestão e Administração de Pessoal – SSAGP, de acordo com as necessidades demandadas da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação, com base na lista final dos classificados publicada no endereço eletrônico: <https://portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/home/pss-2023/>

10.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado, disponibilizadas através do endereço eletrônico mencionado no item 9.1

## 11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos convocados deverão comparecer em local, dia e hora determinados para contratação, munidos da seguinte documentação original e fotocópia simples:

- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Registro Geral (RG), Carteira de Habilitação na validade ou documento de identificação equivalente;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante da Situação Cadastral do CPF;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da Caixa Econômica Federal (CEF), se for o caso;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for o caso;

- Certidão de nascimento dos filhos menores, se houver;
- Última declaração de Imposto de Renda, se houver;
- Comprovante de naturalização, se houver;
- Comprovante de residência atual;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- Eletrocardiograma com laudo, para candidatos aprovados com 40 anos ou mais;
- Comprovante de Escolaridade, conforme item 1.1.

11.2 A não apresentação dos documentos supracitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a data de comparecimento agendada na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência.

11.3 A contratação de que trata o presente Edital se dará mediante a assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado, observando os preceitos da Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005, e atendendo ao que dispõe o Decreto Municipal nº. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto Municipal nº. 6.051, de 15 de julho de 2011, Decreto Municipal nº. 6.077, de 05 de setembro de 2011 e Decreto Municipal nº. 7.807, de 28 de janeiro de 2021.

11.4 Os contratados terão direito além dos seus vencimentos, a férias e décimo terceiro salário.

11.4.1 Os contratados não farão jus ao recebimento de Vale-Transporte, anotação em CTPS, e nem a depósito de FGTS.

11.5 Os contratados estarão sujeitos ao Regime Previdenciário, conforme previsto no art. 9º, inciso I, alínea "I" do Decreto Federal nº. 3.048/99.

11.6 A contratação proveniente deste Edital está sujeita às vedações legais de acumulação de cargos, funções e empregos públicos, de acordo com incisos XVI e XVII, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e o normatizado no art. 6º da Lei Municipal nº. 1.922, de 08 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº. 5.537, de 02 de fevereiro de 2009, com as devidas exceções.

11.7 O prazo dos contratos firmados poderá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período até o prazo máximo previsto na legislação municipal vigente e os decretos regulamentadores, tendo eficácia a partir da data de suas formalizações.

11.8 É de competência exclusiva da Secretária Municipal de Educação, ou de quem por ela expressamente delegada, a assinatura dos contratos de que trata o presente Edital.

11.9 Os contratos, de igual teor, serão assinados pela Secretária Municipal de Educação ou quem por ela expressamente delegada, como representante da SME, pelo contratado e por mais duas testemunhas, em três vias, sendo uma para o contratado, uma para arquivo da Subsecretaria de Gestão e Administração de Pessoal - SSAGP e uma para Secretaria Municipal de Administração.

11.10 Em razão da garantia da eficiência do serviço público serão realizadas avaliações periódicas de desempenho trimestral.

11.11 Os contratados poderão ser desligados a qualquer tempo, caso não correspondam às expectativas técnicas e/ou não exerçam as atribuições elencadas para sua função.

11.12 O contratado deverá cumprir a carga horária disposta neste Edital.

## 12 DA REMUNERAÇÃO

12.1 A remuneração, vinculada à carga horária dos cargos, obedecerá aos padrões remuneratórios estabelecidos, conforme item 1.1 do presente Edital.

## 13 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

13.1 Anexo I – Cronograma / Calendário;

13.2 Anexo II – Da Minuta do Contrato;

## 14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, por intermédio de Comissão Organizadora, composta por 05 (cinco) servidores designados através de Portaria expedida pela Secretária Municipal de Educação e supervisionado pela Subsecretaria de Gestão e Administração de Pessoal - SSAGP.

14.2 Este Edital terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3 Caso o candidato, por impedimento de qualquer natureza, após sua convocação, interrompa o procedimento de contratação, por mais de 02 (dois) dias, será considerado desistente e, portanto, eliminado do presente Processo Seletivo.

14.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

14.5 A classificação do candidato no Processo Seletivo não implica direito à contratação, cabendo à SME, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

14.6 O contratado poderá sofrer mudança de lotação visando atender à necessidade da administração pública.

14.7 Caberá ao contratado, para prover demanda da SME, nos quatro Distritos deste Município, arcar com as despesas de sua locomoção e alimentação.

14.8 A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato, importarão na insubsistência do cadastro e poderão



levar à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte da SME, sem prejuízo das combinações legais aplicáveis.

- 14.9 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços junto à SME, se responsabilizando pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 14.10 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ou não apresentar os documentos listados no item 10.1.
- 14.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, através de erratas enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado no endereço eletrônico: <https://portal.smeduquedecaxias.rj.gov.br/home/pss-2023/>, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
- 14.12 O candidato, que no ato da contratação, não estiver de acordo com a lotação determinada pela Secretaria Municipal de Educação, será considerado desclassificado da seleção.
- 14.13 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ou não apresentar os documentos listados no item 10.1.
- 14.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 14.15 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

*Ángelina Gabrielle M. O. Pereira*  
Assinatura da Administração  
e Gestão de Pessoal  
Mat. 33.949-0

**ÁNGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA**  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Mat. 33.949-0

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA/CALENDÁRIO**

Evento	Data
Dias das inscrições	20/03/2023 à 24/03/2023
Publicação da Homologação das inscrições	28/03/2023
Publicação do Resultado da Etapa I	29/03/2023
Recursos do Resultado da Etapa I	30/03/2023
Resultado do Recurso da Etapa I	03/04/2023
Convocação dos aprovados na Etapa I para a Etapa II	03/04/2023
Data da Etapa II - Produção textual - Grupo A	04/04/2023
Data da Etapa II - Produção textual - Grupo B	05/04/2023
Data da Etapa II - Produção textual - Grupo C	06/04/2023
Publicação do Resultado da Etapa II	19/04/2023
Recursos do Resultado da Etapa II (Produção Textual)	20/04/2023
Resultado do Recurso da Etapa II (Produção Textual)	26/04/2023
Lista final dos classificados	26/04/2023
Convocação dos aprovados na Etapa II	28/04/2023

**ANEXO II**

**DA MINUTA DO CONTRATO**

Nº do Contrato:

Espécie: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

Processo nº:

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS e ( ), na forma seguinte:

O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da Secretaria Municipal de Educação, a seguir denominada MUNICÍPIO, neste representado pelo Secretário Municipal de Educação, por delegação de competência como ordenador de despesa, segundo o disposto no parágrafo 3º do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 5553/09, e de outro lado \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, bairro, município, CEP.: \_\_\_\_\_, ora denominada(o) CONTRATADA(O), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 1.922, de 08 de dezembro de 2005, Decreto n.º 5537 de 02 de fevereiro de 2009, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A(O) CONTRATADA(O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao Edital do Processo Seletivo Simplificado, ao sistema de penalidades e demais regras dela constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pela contratada, na função de \_\_\_\_\_ conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:** O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 1922/05 e Decreto n.º 5537/2009 que regulamentam o assunto.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de ( ) mensais.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS:** Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS:** A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 1922/05 e Decreto n.º 5537/2009 ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ORÇAMENTO** Os recursos para atender à presente contratação correrão à conta da Verba do Programa de Trabalho específico do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA:** a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, ouvido previamente o(a) Diretor(a) e/ou o(a) Coordenador(a) do Programa, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado, após a oitiva da Procuradoria Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO:** É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA:** O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, à exceção daquela prevista no artigo 13, parágrafo segundo da Lei n.º 1.922/05, se aplicável à hipótese, pelo término de prazo contratual ou por iniciativa do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, no Boletim Oficial do Município ou outro jornal de ampla circulação na municipalidade, às suas expensas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCAMINHAMENTO AO TCE-RJ:** O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o encaminhamento do presente ato de admissão de pessoal, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua publicação, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, observando ainda as demais determinações da Deliberação TCE-RJ n.º 196 de 23 de janeiro de 1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:** O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Duque de Caxias, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Duque de Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 605, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Danielle Loyse Pereira dos Santos, CPF nº 107.060.867-08.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 614, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Gislaíne Magalhães Cláudio, CPF nº 192.597.027-20.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 606, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Lella Alves Sousa, CPF nº 030.268.103-55.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 687, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Karla Cabral dos Santos Hotz, CPF nº 128.587.337-83.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 608, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Juliana Gil Bahia Knopp, CPF nº 123.219.977-02.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão I**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de trabalho nº 688, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº : 010/001883/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Devanilde Bernardo de Melo, CPF nº 553.834.167-49.

OBJETO: Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Agente de Apoio à Inclusão II**, junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

DATA DA ASSINATURA: Duque de Caxias, 01 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0



**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 714, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº: 010/001883/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Maria Nilzete Graciano Magalhães, CPF nº 018.039.037-67.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 01 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 729, oriundo do Edital nº 001/2022, conforme Processo Administrativo nº: 010/001883/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Dhayane Cristina Pinho de Almeida, CPF nº 131.211.147-00.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **Monitor de Transporte e Apoio Escolar** junto aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **01 de março de 2023 a 31 de agosto de 2023**.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 01 de março de 2023.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA** nº 059/SMS-GAB/2023, de 10 de março de 2023.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** como Gerentes/ Fiscais/ Suplente os responsáveis abaixo especificados para que na qualidade de representante desta Secretaria gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

Nº CONTRATO	01-004/2023
Nº PROCESSO	014/001499/2022
TIPO DE CONTRATO	Termo de Prestação de Serviço
CPE/ CNPJ	80.769.680/0001-41
CONTRATADO	HYGEE GESTÃO E SAÚDE LTDA
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de Serviços Médicos
VALOR R\$	R\$ 195.600.000,00
DATA ASSINATURA	01 de fevereiro de 2023
INICIO EXECUÇÃO	01 de fevereiro de 2023
TÉRMINO EXECUÇÃO	N/A
ATO DE ORIGEM	Pregão Eletrônico nº 083/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Célia de Fátima Guerra Marques de Almeida	37774-0	GERENTE
Flávia Alves da Costa	35251-9	GERENTE
Luciano Nóbrega de Souza	37639-6	1º FISCAL
Matheus Toledo de Oliveira Ferreira	41704-1	2º FISCAL
Gilberto Nóbrega da Silva	35743-0	3º FISCAL
Tais Azevedo Silva	22851-1	4º FISCAL
Emmanuel Nazareno Barreto Cunha da Cruz	41788-2	5º FISCAL
Adriano Pereira da Silva	35254-3	6º FISCAL
Adilson Vicente Ferreira	11396-2	7º FISCAL
Gustavo Pissurno	28739-7	8º FISCAL
Alessandra Bezerra de Andrade	37453-9	9º FISCAL
Daniele de Almeida Oliveira	36227-1	10º FISCAL
Marco Antonio Alves de Souza	37630-2	11º FISCAL
Rafael da Costa Coutinho	43414-0	12º FISCAL
Cristiane Freire da Cunha	35400-7	13º FISCAL

Lidiany Margaride de Souza de Sá	35633-6	14º FISCAL
Romulo Rissi Cordeiro	22678-3	15º FISCAL
Guaraci Sancho dos Santos	39701-6	16º FISCAL
Roberta Sabino Moraes	41952-4	17º FISCAL
Sandra Victória Cerqueira Martins	13778-6	18º FISCAL
Tatiana dos Santos Machado Sanches	35366-3	19º FISCAL
Célia Serrano da Silva	189973	20º FISCAL
Marta Corrêa da Costa	19064-7	21º FISCAL
Margareth Araujo Tomas	13760-7	22º FISCAL
Mariana Barbosa Freire de Azevedo	40196-0	23º FISCAL
José Jorge Rangel	41721-1	24º FISCAL
Alexandro Passos Bitencourt	43479-5	25º FISCAL
Clara Lucia Correa dos Santos Carvalho	05929-5	SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que a cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dr Daniel  
Puertas

Assinado de forma digital por Dr  
Daniel Puertas  
Dados: 2023.03.10 11:30:55  
-03'00'

**DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 41.784-0

Portaria nº 0060/SMS-GAB/2023

Duque de Caxias, 10 de março de 2023.

**"Determina poderes a Carla Figueiredo da Penha como Responsável Técnico da UPH de Pilar."**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DELEGAR** competência a Carla Figueiredo da Penha, CRM: 52-83126-3, como Responsável Técnico da UPH de Pilar.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2023.

Dr Daniel Puertas

Assinado de forma digital por Dr  
Daniel Puertas  
Dados: 2023.03.10 16:33:49 -03'00'

**DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 41.784-0



PREFEITURA  
**DUQUE DE  
CAXIAS**  
UNIDOS PELO TRABALHO



PORTARIA nº 061/SMS-GAB/2023, de 10 de março de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** como Gerentes/ Fiscais/ Suplente os responsáveis abaixo especificados, para que na qualidade de representantes desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

Nº CONTRATO	02-078/2022
Nº PROCESSO	014/001990/2021
TIPO DE CONTRATO	Termo de Fornecimento
CPF/ CNPJ	07.565.780/0001-66
CONTRATADO	TRS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Equipamentos Médicos e Utensílios Médicos
VALOR R\$	R\$ 2.972.129,00
DATA ASSINATURA	16 de dezembro de 2022
INÍCIO FORNECIMENTO	02 de março de 2023
TERMINO EXECUÇÃO	N/A
ATO DE ORIGEM	Pregão Eletrônico nº 041/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Mario Rosa de Moura	24179-5	GERENTE FISCAL
Bruno José Ramos Ferreira	36335-9	1º FISCAL
Célia de Fátima Guerra Marques de Almeida	37774-0	2º FISCAL
Clara Lucia Correa dos Santos Carvalho	05929-5	1º SUPLENTE
Artur Sousa de Lima Grijs	37122-0	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que a cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Assinado de forma digital por Dr  
Daniel Puertas  
Dados: 2023.03.10 16:33:32 -03'00'

**Dr Daniel Puertas**  
**DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula: 41.784-0

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 133/2023, encartado às fls. 393/395, especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002046/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 245.680,15 (Duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e quinze centavos)**, fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **BALSAMO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** à entrega **emergencial de materiais hospitalares e fornecimento de nutrição parenteral no Hospital Adão Pereira Nunes**, no período de **25/07/2022**, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/002046/2022**.

Duque de Caxias (RJ), 08 de março de 2023.

**Dr Daniel  
Puertas**

Assinado de forma digital  
por Dr Daniel Puertas  
Dados: 2023.03.09 14:30:33  
-03'00'

**Daniel Carvalho Puertas de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41784-0

**PORTARIA Nº62/SMSDC/2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do art.2º, da Lei Municipal 3.133, de 01 de abril de 2021;

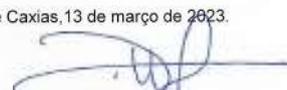
**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** como Agente Autorizado Credenciado do Suprimento de Fundos abaixo discriminando:

<b>NOME:</b>	MICHEL REIS DA SILVA, EM SUBSTITUIÇÃO DA SRA MICHELE BARBOSA
<b>CARGO:</b>	DIRETOR DA UBS SARAPUÍ – ORMIRA RIBEIRO GALVÃO
<b>MATRÍCULA:</b>	39.684- 2
<b>CPF:</b>	103.328.227-88
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	SMS19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Duque de Caxias, 13 de março de 2023.

  
**DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula 41.784-0

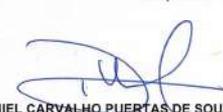
**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 135/2023, encartado às fls 399/401, especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002803/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **INOVATEC SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 86.467,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)**, fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **INOVATEC SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, período de **25/06/2022 a 24/08/2022** em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº **014/002803/2022**.

Duque de Caxias (RJ), 09 de março de 2023.

  
**DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41.784-0



EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**ESPÉCIE:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 137/2023, encartado às fls 405/407, especificado no Livro nº 001/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/002816/2022.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **MED ALCANCE MATERIAIS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA**, referente ao fornecimento de materiais médicos e cirúrgicos para atender o **Hospital Adão Pereira Nunes**, no período de **11/10/2022**, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/002816/2022.

**DATA DE  
ASSINATURA:**

MED ALCANCE MATERIAIS  
MÉDICOS E SERVIÇOS  
LTDA:42644124000150

Assinado de forma digital por MED ALCANCE MATERIAIS  
MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA:42644124000150  
Data: 2023.03.10 17:28:03 -03'00'  
Endereço: Rua do Brasil, 3018 - Duque de Caxias,  
RJ, 24240-000  
CNPJ: 06.947.166/000114 - 06-947166-000114  
CNPJ: 06.947.166/000114 - 06-947166-000114  
CNPJ: 06.947.166/000114 - 06-947166-000114  
CNPJ: 06.947.166/000114 - 06-947166-000114  
CNPJ: 06.947.166/000114 - 06-947166-000114

Duque de Caxias (RJ), 10 de março de 2023.

  
**DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41.784-0

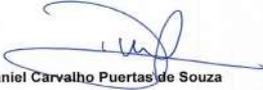
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 13/2023, encartado às fls. 37/39 especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/000546/2023.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e, **PAULO MARCIO DE AZEVEDO TRANSPORTES ME.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 240.864,00 (Duzentos e quarenta mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)** Reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do **Paulo Marcio de Azevedo Transportes ME** referente aos serviços prestados de locação de 13 veículos para transporte de pacientes fora de domicílio no mês de **fevereiro/2023**, em conformidades com as especificações constantes no procedimento Administrativo 014/000546/2023.

Duque de Caxias (RJ), 13 de março de 2023.

  
**Daniel Carvalho Puertas de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41784-0

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

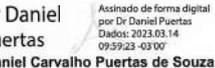
**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 12/2023, encartado às fls. 34/36, especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/000588/2023.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 698.034,20 (seiscentos e noventa e oito mil, trinta e quatro reais e vinte centavos)** reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de **WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA**, referente à **entrega emergencial de materiais hospitalares no período de 03/03/2023**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/000588/2023.

**DATA DE  
ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 13 de março de 2023.

  
**Dr Daniel Puertas**  
**Daniel Carvalho Puertas de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41784-0

Assinado de forma digital  
por Dr Daniel Puertas  
Dados: 2023.03.14  
09:59:23 -03'00'

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

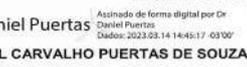
**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 15/2023, encartado às fls 43/45, especificado no Livro nº 002/2023/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/000574/2023

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e **CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de **R\$ 1.367.177,17 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e dezessete centavos)** fica reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da **CAPITAL AMBIENTAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, associados à prestação de serviços de apoio administrativo no **Hospital Adão Pereira Nunes**, no mês de **fevereiro/2023**, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/000574/2023

**DATA DE  
ASSINATURA:**

Duque de Caxias (RJ), 14 de março de 2023

  
**Dr Daniel Puertas**  
**DANIEL CARVALHO PUERTAS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 41.784-0

Assinado de forma digital por Dr  
Daniel Puertas  
Dados: 2023.03.14 14:45:17 -03'00'



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de rescisão nº 014/2023 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 169/2021 celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 314/2021, conforme procedimento administrativo nº 017/000475/2021.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **SANDRA MARIA DA SILVA**.

**OBJETO:** Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pela Contratante.

**DATA DA**

**ASSINATURA:** 09 de março de 2023.

  
**JANYR MENEZES**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de rescisão nº 015/2023 referente à Contratação de pessoal por tempo determinado, termo de contrato de trabalho nº 288/2021 celebrado no procedimento administrativo nº 017/000064/2021 e último termo de prorrogação do contrato de trabalho nº 500/2021, conforme procedimento administrativo nº 017/000475/2021.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e **JOSINETE MATOS PEREIRA**.

**OBJETO:** Termo Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço, firmado pela Contratante.

**DATA DA**

**ASSINATURA:** 09 de março de 2023.

  
**JANYR MENEZES**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

### TORNAR SEM EFEITO O TERMO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

O Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **JANYR MENEZES**, no uso de suas atribuições, resolve tornar público para conhecimento de todos que decidiu tornar sem efeito a Publicação do **TERMO DE CONTRATAÇÃO nº 007/2023** de **BRUNA RIBEIRO MATHEUS DE BARROS**, por desistência da contratada do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Duque de Caxias, 10 de março de 2023.

  
**JANYR MENEZES**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat. 40.257-5

## CMDCA – Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

### RESOLUÇÃO Nº 39/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 01 de março de 2023.

### RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o **REGISTRO nº 139/14** para a Entidade – **INSTITUTO ESPERANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS - CAMP**, CNPJ 01.732.343/0001-03, situada na Av. Brigadeiro Lima e Silva nº 1245 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ, com validade até **06 de março de 2024**.

Artigo 2º - A Entidade **INSTITUTO ESPERANÇA DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS - CAMP**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Jovem Aprendiz na área de vendas de comércio varejista; Atendente de balcão; Consultor de Vendas; Fiscal de loja; Operador de vendas; Recepcionista;	Adolescentes e Jovens	14 a 24 anos

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 06 de Março de 2023

  
**MARCIA NASCIMENTO CARDOSO**  
Presidente do CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

### ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a instituição **CAMP – INSTITUTO CAMP DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS**, situada **AV. BRIGADEIRO LIMA E SILVA, Nº: 1245, SALA: 306**, CNPJ nº 01.732.343/0001-03, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **139/14** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

**Presidente (a):** Antônio Amaro da Silva

**Tesoureiro (a):** Heitor Bruno de Oliveira e Silva

**Secretário (a):** Léa Pereira Derzi

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 16, inciso f:

“a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes”.

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 032558 em 13 de fevereiro de 2014.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019**.

  
**MARCIA NASCIMENTO CARDOSO**  
Presidente do CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230



RESOLUÇÃO Nº 41/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o REGISTRO nº 115/09 para a Entidade – CENTRO INTEGRADO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ROSA E AZUL, CNPJ 09.615.210/0001-69, situada na Rua José de Alencar, nº 376 – Dr. Laureano - Duque de Caxias – RJ, com validade até 06 de março de 2024.

Artigo 2º - A Entidade CENTRO INTEGRADO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ROSA E AZUL, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Atividade Cultural e Educativa;	Crianças e Adolescentes	06 a 18 anos
Orientação e apoio sócio familiar	Família	24 e + famílias

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 06 de Março de 2023.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO  
Presidente do CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição CENTRO INTEGRADO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ROSA E AZUL, situada Rua José de Alencar, Nº: 376 CNPJ Nº: 09.615.210/0001-69, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número 115/09 cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

**Presidente (a):** Selma Miranda de Carvalho

**Vice-Presidente (a):** Rafael Diogo Carvalho Leandro

**Secretário (a):** Atiles de Abreu Leandro

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 16, inciso f:

"a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 028275 em 11 de Julho de 2011.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano conforme a DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO  
PRESIDENTE DO CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

RESOLUÇÃO Nº 43/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o REGISTRO nº 153/19 para a Entidade – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE - SEFRAS, CNPJ 11.861.086/0006-78, situada na Rua Monte Verde, s/n, Lote 19, Quadra 07 – Parque Bom Retiro - Duque de Caxias – RJ, com validade até 06 de março de 2024.

Artigo 2º - A Entidade ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE SOLIDARIEDADE, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Crianças	01 e 6 meses até 4 anos
Orientação e apoio sócio familiar	Família	25 e +

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 06 de Março de 2023.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO  
Presidente do CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
OAB/RJ - 208230

ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO

Atestamos que a Instituição Associação Franciscana de Solidariedade – SEFRAS, situada a Rua Montes Verdes, s/n, Lote 19, Quadra 07- Jardim Primavera - Duque de Caxias, CNPJ Nº: 11.861.086/0006-78, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número 153/19 cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

**Presidente (a):** José Francisco de Cássia dos Santos

**Vice-Presidente (a):** Mario Luiz Tagliari

**Secretário (a):** Wilson Batista Simão

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 16, inciso f:

"a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes".

O Estatuto está registrado no Cartório 11º Tabelião de Notas de São Paulo, sob nº 114454 em 29 de junho de 2017.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano conforme a DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019.

MARCIA NASCIMENTO CARDOSO  
PRESIDENTE DO CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA



## RESOLUÇÃO Nº 45/CMDCA/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA e no Art.9º da Lei Municipal nº 1066/91, e considerando:

“Que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e autoridade judiciária”;

“Que as entidades não governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade Judiciária da respectiva localidade”;

O Parecer da Comissão de Garantia de Direitos e da decisão da Reunião Ordinária do dia 01 de março de 2023.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Conceder o **REGISTRO nº 170/18** para a Entidade – **ESCOLA COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE**, CNPJ 05.258.667/0001-02, situada na Av. Presidente Roosevelt, Lote 05, Quadra 22, Saracuruna – Duque de Caxias – RJ, com validade até 06 de março de 2024.

Artigo 2º - A Entidade **ESCOLA COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE**, está autorizado a funcionar com os regimes/programas de atendimentos descritos abaixo:

Regime de Atendimento	Público Alvo	Faixa Etária
Reforço Escolar; Aulas de Karatê; Atendimento Psicológico	Crianças e Adolescentes	02 a 18 anos
Orientação e apoio sócio familiar	Família	Todas as idades.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 06 de Março de 2023.

*Marcia Nascimento Cardoso*  
MARCIA NASCIMENTO CARDOSO  
Presidente do CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA  
CNPJ nº 05.258.667/0001-02

**ATESTADO REGULAR DE FUNCIONAMENTO**

Atestamos que a Instituição **ESCOLA COMUNITÁRIA SOSSEGO DA MAMÃE**, situada **Av. Presidente Roosevelt, Lote 05, Quadra 22, Saracuruna – Duque de Caxias, CNPJ Nº: 05.258.667/0001-02**, diante do parecer emitido pela Comissão de Garantia de Direitos após visita técnica que a Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento.

A Instituição encontra-se devidamente registrada nesse Conselho sob o número **170/18** cumprindo suas finalidades estatutárias, com mandato vigente de atual da sua diretoria constituída pelos membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos membros, abaixo relacionados:

**Coordenadora Executiva:** Maria do Parto Barbosa Soares

**Coordenador Adm, Financeiro e Patrimonial:** Marco Antonio Silva de Moraes

**Coordenadora de Educação:** Jacqueline Silva Alves

**Coordenadora de Cultura e de Cidadania:** Camila Pereira Alves

Conforme o Estatuto da Entidade em seu Artigo 16, inciso f:

“a entidade não remunera nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes”.

O Estatuto está registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas 2º Ofício do Município de Duque de Caxias, sob nº 018426 em 13 de abril de 2005.

O presente atestado é validado pelo período de 01 (um) ano conforme a **DELIBERAÇÃO nº 010/CMDCA/2019**.

*Marcia Nascimento Cardoso*  
MARCIA NASCIMENTO CARDOSO  
PRESIDENTE DO CMDCA/DC  
Márcia Nascimento Cardoso  
Presidente do CMDCA

- 1 ATA de número 02 (dois) da Reunião do Processo de Escolha no ano de 2023, do  
2 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Duque de Caxias  
3 - RJ, realizada ao décimo sexto dia do mês de janeiro do corrente ano de forma  
4 remota via Whatsapp, nos termos do Art. 1º da Deliberação 04/2019/CMDCA que,  
5 dispõe sobre a criação de grupos de trabalho pela plataforma on-line, presentes os  
6 seguintes conselheiros (as).

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL	
Ozair Machado de Oliveira	ASCAC - Sociedade Civil
Keila do N. Alves Cândido	CIREB - Sociedade Civil
Carla Cristina Paula de Farias	LUAR - Sociedade Civil
Creuza Maria Silva de Moraes	BETEL - Sociedade Civil
Maria da Penha Cruz dos Santos	SMASDH - Governamental
Maiara C. R. da Conceição	SMEI - Governamental
Patrícia Lima Pereira Peres	SMS - Governamental
EQUIPE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
Flávio Oliveira dos Santos	Assessor Jurídico
Kissila Soares Fernandes	Secretária Executiva
PRESIDÊNCIA	
Marcia Nascimento Cardoso - AMAC	
Jacqueline Carlos Dias - SMASDH	

- 7 A Presidente Dra. Marcia Nascimento convoca a comissão e realiza o primeiro  
8 chamamento às 14h30min, dando início a reunião. Aberta a segunda reunião do  
9 Processo de Escolha, a Presidente Dra. Marcia Nascimento agradece a presença dos  
10 conselheiros que fazem parte da comissão, e expõe a pauta que é relacionada a prova de  
11 aferição do Processo de Escolha com objetivo de definir como será a estrutura da  
12 mesma em relação a quantidade de questões objetivas/dissertativas e redação. A  
13 Presidente do CMDCA passa a palavra para a Coordenadora da Comissão Eleitoral Sra.  
14 Carla Cristina que inicia a discussão onde as Conselheiras expõem seus pontos de vista  
15 e discutem sobre o nível de facilidade/dificuldade da prova, peso das questões e  
16 redação. Foi inicialmente definido pela comissão a importância de obter questões  
17 discursivas para que seja possível também avaliar os candidatos em sua escrita,  
18 coerência e argumentação relacionado a compreensão sobre Estatuto da Criança e  
19 Adolescente. Em sequência o assessor jurídico Dr. Flávio Oliveira colocou a discussão  
20 sobre a quantidade de questões para cada matéria, sendo Língua Portuguesa e Estatuto  
21 da Criança e Adolescente (ECA) onde foi sugerida a divisão de questões da seguinte  
22 maneira: 14 questões objetivas de língua portuguesa e 12 questões objetivas sobre o  
23 ECA sendo o total de 26 questões objetivas (múltipla escolha) onde será necessário 50%  
24 de acertos do total de 26 questões concomitante com a prova discursiva que será  
25 exclusivamente sobre ECA sendo 4 questões e necessário também 50% de acertos para  
26 aprovação e a Redação onde é necessário 50% de aproveitamento para aprovação,  
27 conforme Art. 31, § 1º da Lei nº.: 2475/2012. A coordenadora da Comissão Eleitoral  
28 Sra. Carla Cristina indaga a toda comissão se os mesmos estão de acordo com a  
29 estrutura da prova que fora sugerida, e foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**.

*Carla Cristina Paula de Farias*  
Carla Cristina Paula de Farias  
Coordenadora da Comissão Eleitoral

**IPMDC****ATOS DO PRESIDENTE**

PORTARIA Nº 0151/2023 IPMDC

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO DE  
APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**RETIFICAR a Portaria nº 0426/2022 IPMDC**, que aposentou com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, para correção do nome:

NOME:	JUSSARA COSME CABRAL CUNHA
MATRICULA:	126854
FUNÇÃO:	PROFESSOR ESPECIALISTA, CLASSE G, NÍVEL 09
LOTAÇÃO:	SME
PROCESSO:	2022.04.32332P

Descrição	Valor mensal
Vencimento Integral (Art. 51 da Lei 1.506/2000)	R\$ 5.621,55
11 Triênios - 70% (Art. 59, inciso III, alínea "c", 66 e 144, todos da Lei n.º 1.506/2000)	R\$ 3.935,04
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.556,59</b>

155

Duque de Caxias, 07 de março de 2023.

*Marcelle de Castro Fabiano*  
MARCELLE DE CASTRO FABIANO  
Presidente do IPMDC  
Matrícula: 6/06489



PORTARIA Nº 0152/2023/PRESIDÊNCIA - IPMDC

RETIFICA NA PORTARIA Nº  
0669/2022/PRESIDÊNCIA-IPMDC A DATA DO  
ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO DO  
SERVIDOR EFETIVO ANTONIO JOSE FERREIRA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.506/2000 que prevê a promoção, que é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, pelo critério de merecimento;

**CONSIDERANDO** o cumprimento cumulativo dos critérios estabelecidos no Artigo 19 incisos I, II e III da Lei Municipal 2.198/2008 para o servidor efetivo estável concorrer à promoção;

**CONSIDERANDO** o resultado da Avaliação Funcional dos Servidores Efetivos Estáveis, realizada pela chefia imediata, e que tal processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo aos critérios e procedimentos previstos na Lei Municipal 2.198/2008;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, designada pela Portaria n. 0229/2022/IPMDC/PRESIDÊNCIA, que atestou que o servidor foi considerado **APTO** a ser promovido ao nível imediatamente superior a que pertence;

**CONSIDERANDO** o despacho nas folhas 163 do Processo Administrativo nº 2022.5.500694PA.

RESOLVE:

**RETIFICAR, a data de enquadramento** na Portaria nº0669/2022/PRESIDÊNCIA-IPMDC, para que conste: **ENQUADRAR** o servidor estável, **ANTONIO JOSE FERREIRA**, função Analista de Sistemas, matrícula 5/0004-3, na **Classe III, nível NSIII, Padrão D**, ao cargo da Parte Permanente do quadro de pessoal deste Instituto, a contar de **01/01/2023**.

Duque de Caxias, 09 de março de 2023.

  
**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula nº 6/06489

PORTARIA Nº 0154/2023/PRESIDÊNCIA - IPMDC

RETIFICA NA PORTARIA Nº  
0671/2022/PRESIDÊNCIA-IPMDC A DATA DO  
ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO DA  
SERVIDORA EFETIVA MARIANA MACHADO DE  
AZEVEDO.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.506/2000 que prevê a promoção, que é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, pelo critério de merecimento;

**CONSIDERANDO** o cumprimento cumulativo dos critérios estabelecidos no Artigo 19 incisos I, II e III da Lei Municipal 2.198/2008 para o servidor efetivo estável concorrer à promoção;

**CONSIDERANDO** o resultado da Avaliação Funcional dos Servidores Efetivos Estáveis, realizada pela chefia imediata, e que tal processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo aos critérios e procedimentos previstos na Lei Municipal 2.198/2008;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, designada pela Portaria n. 0229/2022/IPMDC/PRESIDÊNCIA, que atestou que a servidora foi considerada **APTA** a ser promovida ao nível imediatamente superior a que pertence;

**CONSIDERANDO** o despacho nas folhas 163 do Processo Administrativo nº 2022.5.500694PA.

RESOLVE:

**RETIFICAR, a data de enquadramento** na Portaria nº0671/2022/PRESIDÊNCIA-IPMDC, para que conste: **ENQUADRAR**, a servidora estável, **MARIANA MACHADO DE AZEVEDO**, função Economista, matrícula 5/0009-8, na **Classe III, nível NSIII, Padrão D**, ao cargo da Parte Permanente do quadro de pessoal deste Instituto, a contar de **01/01/2023**.

Duque de Caxias, 09 de março de 2023.

  
**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula nº 6/06489

PORTARIA Nº 0153/2023/PRESIDÊNCIA - IPMDC

RETIFICA NA PORTARIA Nº  
0670/2022/PRESIDÊNCIA-IPMDC A DATA DO  
ENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO DO  
SERVIDOR EFETIVO ROBERTO FRANCO PEREIRA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, nomeada pela Portaria nº 312/GP/2018, publicada no Boletim Oficial do Município de Duque de Caxias, nº 6.512 de 23 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 18 da Lei Municipal nº 1.506/2000 que prevê a promoção, que é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira, pelo critério de merecimento;

**CONSIDERANDO** o cumprimento cumulativo dos critérios estabelecidos no Artigo 19 incisos I, II e III da Lei Municipal 2.198/2008 para o servidor efetivo estável concorrer à promoção;

**CONSIDERANDO** o resultado da Avaliação Funcional dos Servidores Efetivos Estáveis, realizada pela chefia imediata, e que tal processo avaliativo ocorreu de forma regular, atendendo aos critérios e procedimentos previstos na Lei Municipal 2.198/2008;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, designada pela Portaria n. 0229/2022/IPMDC/PRESIDÊNCIA, que atestou que o servidor foi considerado **APTO** a ser promovido ao nível imediatamente superior a que pertence;

**CONSIDERANDO** o despacho nas folhas 163 do Processo Administrativo nº 2022.5.500694PA.

RESOLVE:

**RETIFICAR, a data de enquadramento** na Portaria nº0670/2022/PRESIDÊNCIA-IPMDC, para que conste: **ENQUADRAR**, o servidor estável, **ROBERTO FRANCO PEREIRA**, função Atuário, matrícula 5/0007-6, na **Classe III, nível NSIII, Padrão D**, ao cargo da Parte Permanente do quadro de pessoal deste Instituto, a contar de **01/01/2023**.

Duque de Caxias, 09 de março de 2023.

  
**MARCELLE DE CASTRO FABIANO**  
Presidente do IPMDC  
Matrícula nº 6/06489

FUNDEC

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO: 000.679/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva da piscina existente na unidade escolar CIEP 218 – Ministro Hermes de Lima – Brasil Turquia, incluindo mão-de-obra, fornecimento e reparo/substituição de todos os equipamentos essenciais ao seu regular funcionamento, visando atender às necessidades decorrentes do Termo de Convênio nº 43472709/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Duque de Caxias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**FAVORECIDO:** ACQUA MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PISCINA LTDA.

**CNPJ:** 39.144.132/0001-22

**ENDEREÇO:** Rua Olegário Mariano, SN, Quadra 43, Lote 25, Loja, Vila São Luís – Duque de Caxias/RJ, CEP 25065-187.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Duque de Caxias, 14 de fevereiro de 2023.

  
**Ezequiel Rodrigues Teixeira**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação  
Matrícula: 240.316-0



**HOMOLOGO E RATIFICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

PROCESSO: 000.679/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva da piscina existente na unidade escolar CIEP 218 – Ministro Hermes de Lima – Brasil Turquia, incluindo mão-de-obra, fornecimento e reparo/substituição de todos os equipamentos essenciais ao seu regular funcionamento, visando atender às necessidades decorrentes do Termo de Convênio nº 43472709/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Duque de Caxias.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**FAVORECIDO:** ACQUA MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA PISCINA LTDA.

**CNPJ:** 39.144.132/0001-22

**ENDEREÇO:** Rua Olegário Mariano, SN, Quadra 43, Lote 25, Loja, Vila São Luís – Duque de Caxias/RJ, CEP 25065-187.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Duque de Caxias, 14 de fevereiro de 2023.

Jonas dos Santos  
Presidente da FUNDEC  
Matrícula nº: 240.231-2

De acordo,

Eduardo Moreira da Silva  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia  
Matrícula: 39.780-6

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 131 – Parque Duque

**EXTRATO**

**TERMO:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/22, registrado no Livro nº 01/2023, fls. 32/34, sob o nº 007/2023, oriundo do processo administrativo nº 000.037/2022.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, SMCTEC – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.

**OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo possui por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/22, que trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, constante do processo administrativo nº 000.037/2022. O valor global do presente Primeiro Termo Aditivo é de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), e correrá à conta da classificação orçamentária nº 1002.04.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.39.02, Fonte 1500, com cobertura através da Nota de Empenho nº 037, datada de 25/01/2023.

**PRAZO:** O prazo da vigência do presente contrato é de 30 de janeiro de 2023 à 30 de janeiro de 2024.

Duque de Caxias, 30 de janeiro de 2023.

Jonas dos Santos  
Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.231-2

Eduardo Moreira da Silva  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 39.780-6

**EXTRATO**

**TERMO:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 001/2021, registrado no livro 001/2023, fls. 14/16 da Fundec, sob o nº 003/2023, conforme procedimento administrativo de nº 000.051/2021.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, SMCTEC – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia como Locatária e SANDRO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, como Locador.

**OBJETO:** O presente Segundo Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do imóvel localizado na Dr. Laureano, nº 895, Vila Leopoldina II, CEP: 25.060-198, Duque de Caxias, RJ. O valor mensal atualizado do aluguel do imóvel descrito na cláusula primeira é de R\$ 9.340,25 (nove mil trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). A despesa do presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação no valor global de R\$ 112.083,00 (cento e doze mil e oitenta e três reais), correrá à conta do programa de trabalho nº 1002.12.363.0008.2168, pela natureza de despesa 3.3.90.36.00, fonte 1500, com cobertura através da nota de empenho nº 021 de 30/01/2023.

**PRAZO:** O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses, a contar do dia 1º/02/2023 encerrando-se no dia 1º/02/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da lei nº 8.666/93.

Duque de Caxias, 1º de fevereiro de 2023.

Jonas dos Santos  
Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.231-2

Eduardo Moreira da Silva  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 39.780-6

**EXTRATO**

**TERMO:** Contrato nº 009/23, registrado no Livro nº 01/2023, fls. 38/44, sob o nº 009/2023 da Fundec, oriundo do processo administrativo nº 000.741/2021.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, SMCTEC – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e TERRA COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.299.221/0001-91.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato nº 009/23, trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão com fornecimento de lonas digitais e instalação, conforme Autorização de Fornecimento (AFO) nº 008, oriunda da adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2021, do Pregão Presencial nº 011/2021, da Secretaria Municipal de Governo de Duque de Caxias, que tramitou perante o Procedimento Administrativo nº 004.000.024/2021, e no constante do Processo Administrativo Fundec nº 000.741/2021. O valor total do presente Contrato é de R\$ 139.357,60 (cento e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), e correrá à conta da classificação orçamentária nº 1002.12.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.39.02, Fonte 1500, com cobertura através da Nota de Empenho nº 046, datada de 08/03/2023.

**PRAZO:** O prazo da vigência do presente contrato é de 07 (sete) dias, de 10 de março de 2023 a 17 de março de 2023.

Duque de Caxias, 10 de março de 2023.

Jonas dos Santos  
Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.231-2

Eduardo Moreira da Silva  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 39.780-6

**EXTRATO**

**TERMO:** Contrato nº 010/23, registrado no Livro nº 01/2023, fls. 45/53, sob o nº 010/2023 da Fundec, oriundo do processo administrativo nº 000.428/2022.

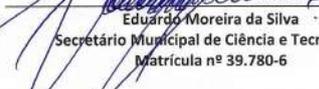
**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias, SMCTEC – Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e WRIBEIRO COMÉRCIO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.516/0001-01.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato nº 010/23, trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e produção de eventos e serviços correlatos, conforme Autorização de Fornecimento (AFO) nº 002, oriunda da adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2022, do Pregão Presencial nº 021/2022, da Secretaria Municipal de Governo de Duque de Caxias, que tramitou perante o Procedimento Administrativo nº 004.000.058/2022, e no constante do Processo Administrativo Fundec nº 000.428/2022. O valor total do presente Contrato é de R\$ 31.483,62 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), e correrá à conta da classificação orçamentária nº 1002.12.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.39.02, Fonte 1500, com cobertura através da Nota de Empenho nº 047, datada de 08/03/2023.

**PRAZO:** O prazo da vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, de 10 de março de 2023 a 10 de abril de 2023.

Duque de Caxias, 10 de março de 2023.

  
Jonas dos Santos  
Presidente da Fundec  
Matrícula nº 240.231-2

  
Eduardo Moreira da Silva  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia  
Matrícula nº 39.780-6

**PODER LEGISLATIVO  
ATOS DO PRESIDENTE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.138, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Concede à Ilm<sup>a</sup>. Professora IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA a "MEDALHA PROFESSOR PAULO FREIRE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedida a "MEDALHA PROFESSOR PAULO FREIRE" à Ilm<sup>a</sup>. Professora IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 9 de março de 2023.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.139, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

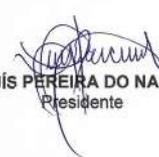
Concede à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. CLAUDIA DE ABREU BRANDÃO SANTOS o Título "MULHER DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedido o Título "MULHER DUQUECAXIENSE" à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. CLAUDIA DE ABREU BRANDÃO SANTOS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 9 de março de 2023.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.140, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

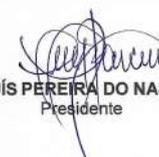
Concede à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. LILIANE MESSIAS DA SILVA o Título "MULHER DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedido o Título "MULHER DUQUECAXIENSE" à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. LILIANE MESSIAS DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 9 de março de 2023.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.141, DE 09 DE MARÇO DE 2023.**

Concede à Ilm<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. JOYCE CRISTINE DOS SANTOS VIEIRA a "MEDALHA DALVA LAZARONI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedida a "MEDALHA DALVA LAZARONI" à Ilm<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. JOYCE CRISTINE DOS SANTOS VIEIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 9 de março de 2023.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.142, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Concede à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. LUDIMYLA BASTOS CABRAL DE AMORIM a "MEDALHA DALVA LAZARONI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedida a "MEDALHA DALVA LAZARONI" à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. LUDIMYLA BASTOS CABRAL DE AMORIM.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 9 de março de 2023.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.145, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

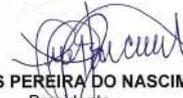
Concede à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA a "MEDALHA DALVA LAZARONI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedida a "MEDALHA DALVA LAZARONI" à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. MARIA JOSÉ BARBOSA DA SILVA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 9 de março de 2023.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.143, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Concede à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. LUDIMYLA BASTOS CABRAL DE AMORIM o Título "MULHER DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedido o Título "MULHER DUQUECAXIENSE" à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. LUDIMYLA BASTOS CABRAL DE AMORIM.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 9 de março de 2023.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.146, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

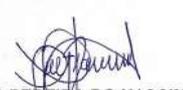
Concede à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Tenente Coronel PM NADIA LUANA CARDOSO DA CONCEIÇÃO o Título "MULHER DUQUECAXIENSE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedido o Título "MULHER DUQUECAXIENSE" à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Tenente Coronel PM NADIA LUANA CARDOSO DA CONCEIÇÃO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 9 de março de 2023.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.144, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

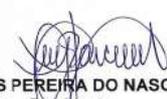
Concede à Ilm<sup>a</sup>. Professora ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO a "MEDALHA PROFESSOR PAULO FREIRE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedida a "MEDALHA PROFESSOR PAULO FREIRE" à Ilm<sup>a</sup>. Professora ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 9 de março de 2023.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.147, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Concede à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA a "MEDALHA DALVA LAZARONI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedida a "MEDALHA DALVA LAZARONI" à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. LIDIANE RODRIGUES DE SOUSA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 9 de março de 2023.

  
CELSO LUÍS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.148, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

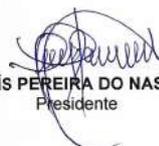
Concede à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. **SILVIA DOS SANTOS MENEZES** a "MEDALHA DALVA LAZARONI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art.1º Fica concedida a "MEDALHA DALVA LAZARONI" à Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. **SILVIA DOS SANTOS MENEZES**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 9 de março de 2023.

  
CELSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 240/2023

Contrato nº: 12/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: MÍDIA DE PAPEL EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara Municipal de Duque de Caxias, para veiculação no Jornal impresso denominado Jornal Imprensa, com periodicidade mensal, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023.

Fundamento: Art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

Vigência: Até dia 31/12/2023

Assinatura: 01/03/2023

  
CELSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 0118/2023

Contrato nº.: 13/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: 1 UM LEGAL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA-EPP

**Objeto:** Prestação de serviços de publicação de atos oficiais (avisos de licitações) da Câmara Municipal de Duque de Caxias em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro (JORNAL O DIA), em preto e branco, no caderno de classificados ou equivalentes, e em dias úteis, no formato "standard", 02 colunas largura x 10 cm altura, p/b.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93

Vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 02/03/2023

  
CELSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 1492/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: GOLDEN PARK ESTACIONAMENTO LTDA

**Objeto:** 1.1 - PRORROGAÇÃO do contrato nº 08/2020, cujo objeto é a locação de 75 (setenta e cinco) vagas mensais de estacionamento coberto para a Câmara Municipal – CMDC

Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Vigência: 12 (meses) meses a contar do dia 01/03/2023.

Assinatura: 28/02/2023

  
CELSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 178/2023

Contrato nº: 10/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: DIA A DIA DIGITAL EIRELI (DIA A DIA ME)

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara Municipal de Duque de Caxias, para veiculação no Jornal digital/online denominado topdnews.com.br, cujo endereço é <http://topdnews.com.br> Conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023.

Fundamento: Art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93.

Vigência: Até dia 31/12/2023

Assinatura: 16/02/2023

  
CELSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0118/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: 1 UM LEGAL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA-EPP

**Objeto:** prestação de serviços de publicação de atos oficiais (avisos de licitações) da Câmara Municipal de Duque de Caxias em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro (JORNAL O DIA), em preto e branco, no caderno de classificados ou equivalentes, e em dias úteis, no formato "standard", 02 colunas largura x 10 cm altura, p/b.

Data da homologação da dispensa: 01/03/2023

Fundamentação: Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93

  
CELSON LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 240/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: MÍDIA DE PAPEL EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara Municipal de Duque de Caxias, para veiculação no Jornal impresso denominado Jornal Imprensa, com periodicidade mensal, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023.

Fundamento: Art. 25, caput da lei 8.666/93.  
Data da inexigibilidade: 28/02/2023.

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 178/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: DIA A DIA DIGITAL EIRELI (DIA A DIA ME)

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de publicidade de utilidade pública e/ou publicidade institucional da Câmara Municipal de Duque de Caxias, para veiculação no Jornal digital/online denominado topdnews.com.br, cujo endereço é <http://topdnews.com.br> Conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023

Fundamento: Art. 25, caput da lei 8.666/93.  
Data da inexigibilidade: 08/02/2023

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 98/2023

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 15/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Contratado: GRUPO GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste do valor diário do vale refeição concedido aos vereadores, servidores e funcionários da Câmara Municipal de Duque de Caxias.

Vigência: a contar do dia 01/03/2023  
Assinatura: 02/03/2023

  
CELSO LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO  
Presidente



## COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PARA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA 2023

Você que é servidor  
já pode obter seus documentos

Acesse: [duquedecaxias.rj.gov.br](http://duquedecaxias.rj.gov.br)

### Clique nos seguintes links:

- 1 - Servidor
- 2 - Contracheque Ativos
- 3 - Informe de Rendimento Anual
- 4 - Digite o CPF e a sua senha